



## Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 1690, quarta-feira, 14 de abril de 2021

### DECRETO Nº 41.888, de 13 de abril de 2021.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Giovana Cristina Giroti, matrícula 99.011, para o cargo de Enfermeiro.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890445** e o código CRC **646D8D27**.

**DECRETO N° 41.889, de 13 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de abril de 2021, com base no incisos II e III, do artigo 2° da lei citada:

- Cícera Silva de Avier, matrícula 53.605, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890518** e o código CRC **33348CEF**.

**DECRETO N° 41.890, de 13 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Reis Gonzaga, matrícula 53.604, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890545** e o código CRC **0D5C6466**.

**DECRETO Nº 41.891, de 13 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Adineia Pereira, matrícula 53.603, para o cargo de Professor Ensino Fundamental Arte.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890574** e o código CRC **D4119E23**.

**DECRETO Nº 41.892, de 13 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 14 de abril de 2021, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Lucia de Matos Frutuoso, matrícula 99.022, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8895503** e o código CRC **9721ED1F**.

### DECRETO Nº 41.893, de 13 de abril de 2021.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 14 de abril de 2021, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Nivaldo Stankiewicz Júnior, matrícula 53.606, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8895536** e o código CRC **0CB6A0F8**.

## DECRETO Nº 41.895, de 13 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de abril de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Pricila Bergmann Kunze, matrícula 53.607, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8895985** e o código CRC **0FB434DA**.

**DECRETO Nº 41.898, de 13 de abril de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 14 de abril de 2021, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Iasmin Joriê de Souza Tavares, matrícula 53.608, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8897396** e o código CRC **335FFA58**.

**DECRETO Nº 41.899, de 13 de abril de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em



conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2021, com base no inciso II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Rafaela Morgana Bressanini, matrícula 53.609, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 13/04/2021, às 23:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8897944** e o código CRC **366861C2**.

**DECRETO Nº 41.886, de 13 de abril de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

**NOMEIA, interinamente**, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em substituição, face a licença maternidade da servidora Fernanda Gabriela Wulff Fiore, no período de 06 de abril de 2021 a 02 de outubro de 2021:

- Josimar Neumann, para o cargo de Gerente de Desenvolvimento e Gestão Ambiental.



**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 00:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890023** e o código CRC **489EC82A**.

**DECRETO Nº 41.887, de 13 de abril de 2021.**

**Altera o titular e suplente da alínea "g", e o suplente da alínea "h", do inciso I, do art. 1º, e todos os titulares e suplentes das alíneas "b", "c" "d", "e", "g", "h", "j" e "k" e o suplente da alínea "i", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 38.551, de 24 de junho de 2020, que nomeia membros titulares e suplentes para constituir o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, instância do Sistema Municipal de Cultura – SMC, instituído pela Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010.**

O Prefeito de Joinville, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município de Joinville, e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.705, de 11 de junho de 2010,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para terminar o atual mandato, de 01/05/2020 a 30/04/2022, alterando o titular e suplente da alínea "g", e o suplente da alínea "h", do inciso I, do art. 1º, e todos os titulares e suplentes das alíneas "b", "c" "d", "e", "g", "h", "j" e "k" e o suplente da alínea "i", do inciso II, do art. 1º, do Decreto nº 38.551, de 24 de junho de 2020, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

*I – Representantes da Sociedade Civil:*

...

*g) Área de Livro, Leitura e Literatura*

*Titular: Inês Pozzagnolo*

*Suplente: Albertina Camilo de Castro Franco*

*h) Área de Museus e Espaços de Memória*

...

*Suplente: Alceu Bett*

...

*II – Representantes do Poder Público Municipal*

...

*b) Secretaria de Cultura e Turismo – Difusão Cultural*

*Titular: Cassio Fernando Correia*

*Suplente: Marcelo Octavio Negreiros de Mello*

*c) Secretaria de Cultura e Turismo – Ensino e Artes*

*Titular: Semitha Heloisa Matos Cevallos*

*Suplente: Daniele Alessandra Rieper*

*d) Secretaria de Cultura e Turismo – Patrimônio Cultural e Espaços de Memória*

*Titular: Roberta Meyer Miranda da Veiga*

*Suplente: Dilney Fermino Cunha*

*e) Secretaria de Cultura e Turismo – Turismo e Eventos*

*Titular: Vanessa Cristina Venske Falk*

*Suplente: Jay Alan Rosa Thomas*

...

*g) Secretaria de Assistência Social*

*Titular: Iara Cristina Garcia*

*Suplente: Maria da Penha Lage Camargo*

*h) Secretaria de Comunicação*

*Titular: Tatiana de Souza Sabatke*

*Suplente: Karim Rosana Loss Coletti de Miranda*

*i) Secretaria de Educação*

...

*Suplente: Thatiana Prado Brito de Carvalho*

*j) Secretaria de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Sustentável*

*1. Titular: Marcel Virmond Vieira*

*Suplente: Graziella Demantova*

*2. Titular: Marco Aurelio Chianello*

*Suplente: Vânio Lester Kuntze*

*k) Secretaria de Administração e Planejamento*

*Titular: Cleunice Aparecida Kolhbeck*

*Suplente: Ricardo Soares" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 00:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890262** e o código CRC **50A1399D**.

**DECRETO Nº 41.894, de 13 de abril de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 14 de abril de 2021:

- Volnei Francisco Batista, para o cargo de Gerente de Serviço Social.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 00:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8895703** e o código CRC **A6895DEA**.

**DECRETO Nº 41.896, de 13 de abril de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Habitação, a partir de 14 de abril de 2021:

- Daiane Bertoldi, para o cargo de Coordenadora I da Unidade de Engenharia.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 00:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8896082** e o código CRC **C1A4D85F**.

---

**DECRETO Nº 41.900, de 13 de abril de 2021.**

**Altera os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII e XIII, do art. 1º, do Decreto nº 39.008, de 06 de agosto de 2020, que nomeia membros para constituir a Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville, conforme Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, com fundamento no inciso IX, do art. 68, da Lei Orgânica do Município, e com o disposto no art. 3º, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 32.052, de 21 de junho de 2018,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros, para complementar o mandato em andamento (2020-2022), alterando os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, XII e XIII, do art. 1º, do Decreto nº 39.008, de 06 de agosto de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º...*

*I - Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth - Presidente nato*

*II - Roberta Meyer Miranda da Veiga - Vice-Presidente nato*

*III - Valéria Koenig Esteves*

*IV - Giane Maria de Souza*

V - *Fernanda Mara Borba*

VI - *Marcus Vinícius Ramos Filho*

VII - *Marco Aurélio Chianello*

VIII - *Alexandre Venson Grose*

IX - *Alessandra Daniela Deud*

.....

XII - *Heidi Bublitz Schubert*

XIII - *Dilarimar Maria Costa" (NR)*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 00:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8905395** e o código CRC **5A397007**.

**DECRETO Nº 41.901, de 13 de abril de 2021.**

**Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição de cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam redistribuídos dois (02) cargos de Coordenador II do Hospital Municipal São José - HMSJ - para a Secretaria da Saúde a partir de 12 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 00:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8905480** e o código CRC **75C7B598**.



**DECRETO Nº 41.902, de 14 de abril de 2021.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Cultura e Turismo, a partir de 12 de abril de 2021:

- Valéria Konig Esteves, para o cargo de Coordenadora I de Patrimônio Cultural.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8906517** e o código CRC **8B7780EE**.

**DECRETO Nº 41.907, de 14 de abril de 2021.****Promove a redistribuição de cargo de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e

Considerando que o art. 84, VI, alínea "a", da Constituição da República Federativa do Brasil, confere privativamente ao Presidente da República a competência para dispor, mediante decreto, sobre a organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que idêntica competência, em face do princípio da simetria, é conferida ao Prefeito Municipal para dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal;

Considerando que tal competência está prevista no art. 68, IX, XII e XIII, da Lei Orgânica do Município de Joinville;

Considerando que o art. 36 da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, permite a redistribuição de servidores do quadro permanente, que tem por escopo o ajustamento de lotação e da força de trabalho às necessidades dos serviços;

Considerando que a redistribuição cargos de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração, funda-se, igualmente, na necessidade do ajustamento da lotação e da força de trabalho às necessidades do serviço, incorrendo aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

Considerando que o art. 6º, § 1º, da Lei nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017, autoriza o Executivo, por decreto, a definir a vinculação dos órgãos da Administração Municipal.

## DECRETA:

Art. 1º Fica redistribuído um (01) cargo de Coordenador I da Secretaria de Infraestrutura Urbana para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente a partir de 13 de abril de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Adriano Bornschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8908684** e o código CRC **26626995**.

**DECRETO Nº 41.908, de 14 de abril de 2021.**

**Promove exoneração.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

EXONERA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 14 de abril de 2021:

- Albert Lang, do cargo de Gerente de Bem Estar e Proteção Animal.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8908891** e o código CRC **70B98605**.

**DECRETO Nº 41.909, de 14 de abril de 2021.**

**Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, a partir de 15 de abril de 2021:

- Marisa Fock, para o cargo de Gerente de Bem Estar e Proteção Animal.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8909134** e o código CRC **5270CAA8**.

**DECRETO N° 41.929, de 14 de abril de 2021.****Promove nomeação.**

O Prefeito de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com o art. 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com o art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08 e a Lei Complementar nº 495, de 16 de janeiro de 2018,

NOMEIA, na Secretaria de Infraestrutura Urbana, a partir de 12 de abril de 2021:

- Regis Antônio Konzen Heitling, para o cargo de Coordenador I da área de Gestão Ambiental e Segurança do Trabalho.

**Adriano Borschein Silva**

Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919787** e o código CRC **D4E3F98C**.

**DECRETO N° 41.903, de 14 de abril de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 19 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Lidiana Brito dos Santos, matrícula 53.610, para o cargo de Médico Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8906691** e o código CRC **E875E7CB**.

### **DECRETO Nº 41.904, de 14 de abril de 2021.**

#### **Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Gisiane Aparecida Venancio, matrícula 53.611, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8906752** e o código CRC **FA063F84**.

## DECRETO Nº 41.905, de 14 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dheisy Kelly Melo de Jesus Serafim, matrícula 53.612, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8906774** e o código CRC **8724967B**.

## DECRETO Nº 41.906, de 14 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, no Hospital Municipal São José, a partir de 15 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Rizzotto, matrícula 99.033, para o cargo de Médico Plantonista Anestesiologista.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8906792** e o código CRC **82D63C8F**.



**DECRETO Nº 41.910, de 14 de abril de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Adriane Cristina Travassos August da Silva, matrícula 53.613, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8910039** e o código CRC **080F6BE8**.

**DECRETO Nº 41.911, de 14 de abril de 2021.****Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas

atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Jeneane de Oliveira Silva Lemes, matrícula 53.614, para o cargo de Professor Educação Infantil .

Adriano Bornschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8910938** e o código CRC **5C24DC75**.

**DECRETO Nº 41.912, de 14 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Dircélia da Luz Demétrio Costa, matrícula 53.615, para o cargo de Professor Educação

Infantil.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8910974** e o código CRC **D1041CB3**.

## DECRETO Nº 41.913, de 14 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Mariana Harger, matrícula 53.617, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

## Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8911059** e o código CRC **79EAD319**.

### DECRETO Nº 41.914, de 14 de abril de 2021.

#### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 15 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Janaina da Rosa Shreiber, matrícula 53.616, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8911594** e o código CRC **FEA139AA**.

## DECRETO Nº 41.915, de 14 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Maicon Correia Arena, matrícula 53.619, para o cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8914646** e o código CRC **739BB7DF**.

## DECRETO N° 41.916, de 14 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar n° 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 03 de junho de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2021, com base no inciso VI, do artigo 2° da lei citada:

- Paloma Funez, matrícula 53.618, para o cargo de Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8914739** e o código CRC **C203C821**.

## DECRETO N° 41.917, de 14 de abril de 2021.

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Juliana Thon, matrícula 53.621, para o cargo de Médico da Estratégia de Saúde da Família.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8914864** e o código CRC **48CE109A**.

**DECRETO Nº 41.918, de 14 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Gestão de



Pessoas, a partir de 19 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Janelise Coelho Gomes Tromm, matrícula 53.620., para o cargo de Técnico em Segurança do Trabalho

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8914891** e o código CRC **2577FB61**.

**DECRETO Nº 41.919, de 14 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Lucas Andrei Muehlbauer, matrícula 53.626, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917477** e o código CRC **FB92A4D8**.

**DECRETO Nº 41.920, de 14 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Claudia Caroline Batista, matrícula 53.624, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917531** e o código CRC **12133035**.

## DECRETO Nº 41.921, de 14 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 15 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Andrey de Athayde Ferreira Bastos, matrícula 53.622., para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917582** e o código CRC **5A008963**.

## DECRETO Nº 41.922, de 14 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Elineide Araújo de Albuquerque Silva, matrícula 53.623, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917618** e o código CRC **11EFE0D4**.

**DECRETO Nº 41.923, de 14 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Ivaelde da Silva Pereira, matrícula 53.625, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva  
Prefeito

Cinthia Friedrich  
Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917651** e o código CRC **0A823DB5**.

**DECRETO Nº 41.924, de 14 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Carlos Roberto da Silva Reis, matrícula 53.628, para o cargo de Técnico em Enfermagem.

Adriano Bornschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917783** e o código CRC **B84205EA**.

**DECRETO Nº 41.925, de 14 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 16 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Josefa Lindolfo da Silva, matrícula 53.627, para o cargo de Auxiliar de Educador.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8918946** e o código CRC **DB100CAA**.

## DECRETO Nº 41.926, de 14 de abril de 2021.

### Promove admissão.

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria de Educação, a partir de 19 de abril de 2021, com base no inciso VII, do artigo 2º da lei citada:

- Veronica Santos Improta Borges, matrícula 53.629, para o cargo de Professor Educação Infantil.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Borschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919011** e o código CRC **190F20F4**.

**DECRETO Nº 41.927, de 14 de abril de 2021.**

**Promove admissão.**

O Prefeito Municipal de Joinville, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Complementar nº 230, de 10 de abril de 2007:

**ADMITE, por tempo determinado**, até 21 de dezembro de 2021, na Secretaria da Saúde, a partir de 16 de abril de 2021, com base nos incisos II e III, do artigo 2º da lei citada:

- Sábatha Alkmim Parrela Araujo, matrícula 53.630, para o cargo de Médico Plantonista Clínica Médica.

Adriano Borschein Silva

Prefeito

Cinthia Friedrich

Secretária de Gestão de Pessoas





Documento assinado eletronicamente por **Cinthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Bornschein Silva, Prefeito**, em 14/04/2021, às 18:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919033** e o código CRC **35648696**.

## PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

### PORTARIA Nº 92/2021

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 220/2018

A Secretária de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

### RESOLVE

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 220/2018, firmado entre o Município de Joinville e a Instituição Adventista Sul Brasileira de Educação, cujo objeto é a locação de um imóvel situado à Rua Maracujá nº 620 - Boa Vista, Joinville, Santa Catarina, contendo área total do terreno de 2.700,00 m<sup>2</sup> (dois mil e setecentos reais metros quadrados), e 1.514,61 m<sup>2</sup> (um mil quinhentos e quatorze reais e sessenta e um centavos) de área construída, matriculado sob o nº 61.672/1990 no Livro 02/Registro Geral, na 1ª Circunscrição desta Comarca, inscrição imobiliária nº 13.21.41.6903.0001, destinado ao Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) Comasa, na forma de Dispensa de Licitação nº 114/2018.

## Fiscais Titulares

Evelim Sacardo Beraldo, matrícula 41774

Marineide Buccio - matrícula 38439

Patrícia Tancredo - matrícula 30329

## Fiscal Suplente

Inês Terezinha Azevedo – matrícula: 27.551

### **Art. 2º** – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as faturas para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

**Art. 3º** - Fica revogada a Portaria nº 89/2021, publicada em 29/03/2021.

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabiana Ramos da Cruz Cardozo  
Secretária de Assistência Social



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Ramos da Cruz Cardozo, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 11:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8880472** e o código CRC **8398065D**.

## PORTARIA SEI - SEINFRA.GAB/SEINFRA.UTP

### PORTARIA Nº 115/2021

#### Concessão de Autorizações nº 348, 349 e 350 do Serviço de Transporte Especial

O Secretário de Infraestrutura Urbana, no uso de suas atribuições, considerando o interesse da empresa Fratelli Transporte e Turismo Ltda. em prestar o Serviço de Transporte Especial, e considerando que esta atende as exigências da legislação municipal nº 3575/97, conforme análise técnica consignada no memorando SEI nº 8896233/2021 - SEINFRA.UTP.

#### Resolve

Conceder a Autorização de Transporte Especial sob os números de cadastro 348, 349 e 350 a Fratelli Transporte e Turismo Ltda., CNPJ nº 02.385.909/0002-11.



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Correia de Sa, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8896870** e o código CRC **FD126EF5**.

---

## **PORTARIA SEI - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD**

### **PORTARIA Nº 113/2021**

#### **Dispõe sobre a autorização para condução de veículos oficiais da Secretaria de Cultura e Turismo.**

O Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, no uso de suas atribuições, conforme Decreto Municipal nº 40.293, de 04 de janeiro de 2021, e considerando a configuração de situação de excepcional interesse público e com fundamento no parágrafo único do Art. 5, consonante com o Art. 12, do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Autorizar os servidores abaixo listados, os quais estão devidamente habilitados, a conduzir os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para o exercício de suas atividades e no uso de suas atribuições:

-Emanuelle Vieira Torres Schreibe - Cargo Coord I da Área de Comunicação - matrícula nº 53.422, CNH nº 02552977204 - Categoria "B

-Monique Stéfani Cardoso Baltokoski Chafranski - Cargo Tecnóloga em Turismo, matrícula: 39568, Nº CNH: 055093043839, Categoria AB;

-Simone Cristine Manske - Cargo Agente Administrativo - matrícula nº 30.100, CNH nº 01350263705, Categoria B;

-Patricia Jacintho - Cargo Coord. I de Apoio Operacional - matrícula nº 38.429, CNH nº 01009441176, Categoria B;

-Anelise Falk - Cargo Orientadora Educacional - matrícula nº 36.163, CNH nº 01718684270, Categoria B;

-Rosângela Moser - Cargo Coord.I de Turismo - matrícula nº 23.260, CNH nº 02522410485, Categoria B;

-Camila Roncelli Soter Corrêa de Mello - Cargo Coord.I de Apoio Administrativo de - matrícula nº 38.214, CNH nº 03340771874, Categoria B;

- Heidi Beatriz Voigt Hardt - Cargo Recepcionista Turístico- matrícula nº 39.169, CNH nº 01837171890, Categoria AB;

-Glaucya Helena Paul Gigli Ferreira, Cargo Agente Administrativo- matrícula nº 38.215, CNH nº 04203779075, Categoria AB;

-Samir Alexandre Rocha, Cargo Tecnólogo em Turismo, matrícula nº 39.511, CNH nº 01489005296, Categoria B;

-Fernanda Mara Borba, Cargo Arqueólogo, matrícula nº 50.479, CNH nº 04156198696, Categoria B;

-Dalzemira Anselmo da Silva Souza, Cargo Bióloga, matrícula nº 34.593, CNH nº 03799762462, Categoria B;

-Caió Luciano Berndt, Cargo Gerente de Gestão Administrativa, matrícula nº 43.727, CNH nº 04998551176, Categoria B;

-Dione da Rocha Bandeira, Cargo Arqueóloga, matrícula nº 48.201, CNH nº 01039173701, Categoria B;

-Claudinei Francisco Silva, Cargo Coord. II do Centventos Cau Hansen, matrícula nº 38.175, CNH nº 03587122574, Categoria AB;

-Lealdo Kalckmann Junior, Cargo Assistente Administrativo, matrícula nº 13.582, CNH nº 01207754421, Categoria AB;

-Gerson Machado - Cargo Especialista Cultural- Museus, matrícula nº 48.209, CNH nº 01892959760, Categoria B;

-Flavia Cristina Antunes de Souza, Cargo Especialista Cultural-Museus, matrícula nº 48.192, CNH nº 04116564006, Categoria B;

-Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário, matrícula nº 52.925, CNH nº 03182487551, Categoria B;

-Francine Olsen, Diretora Executiva, matrícula nº 52.926, CNH nº 01124825957, Categoria B.

-Vanessa Cristina Venzke Falk, Gerente de Turismo e Eventos, matrícula nº 52.965, CNH nº 01094777578, Categoria AB.

-Gabriel Vinicius Sicuro, Assistente Cultural - Monitor de Museus, matrícula nº 48.260, CNH nº 04727988405, Categoria AB.

-Alessandro Bussolaro, Coord II, da Área de Gestão Administrativa, matrícula nº 38.159, CNH nº 04057448093, Categoria AB;

-Jean Carlos de Freitas, Eletricista, matrícula nº 32.471, CNH nº 01306837925, Categoria AB;

-Maria Conceição Junckes, Coord. II da área de Políticas do Turismo, matrícula nº 53.554, CNH Nº 02787917030 - Categoria "B";

-Jay Alan Rosa Thomas, Coord. I de Eventos, matrícula nº 53.523, CNH Nº 02832841032 - Categoria "B";

-Sarah Pinnow Piccinini da Costa, Coord.I do Museu de Arte de Joinville e do

Museu Casa Fritz Alt, matrícula nº 53.520, CNH Nº 03125848517 - Categoria "B"

-Dilney Fermino Cunha, Coord.I Arquivo Histórico de Joinville, matrícula nº 17.728, CNH Nº 02694601817 - Categoria "B"

-Ronaldo José de Espindula, Coord.II da área de Ação Cultural, matrícula nº 53.531, CNH Nº 01633436521 - Categoria "AB"

-Cassio Fernando Correia, Gerente de Captação, Projetos e Fomento, matrícula nº 53.502, CNH Nº 937716056 - Categoria "B";

-Marcelo Octávio Negreiros de Melo, Coord. de Políticas Culturais, matrícula nº 53534, CNH Nº 006941855993 - Categoria "B"

-Helga Tytlik, Coord.II de Economia Criativa, matrícula nº 53.505, CNH nº 1924706127 - Categoria "B";

-Roberta Meyer Miranda da Veiga, Gerente de Patrimônio e Museus, matrícula nº 53504, CNH nº 02590123119 - Categoria "B";

**Art. 2º** - Para a condução dos veículos oficiais, o condutor autorizado deverá observar as determinações do Decreto nº 15.899, de 18 de agosto de 2009, com destaque para os artigos 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º e 20º.

**Art. 3º** - Revoga-se a PORTARIA Nº 041/2021 - SECULT.GAB/SECULT.UAD/SECULT.UAD.AAD (SEI 8415453), publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville nº 1656, de 25/02/2021.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 19:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8865184** e o código CRC **E14026DA**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 448/2021 - SED.GAB**

Joinville, 9 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Debora Elizeu Olivério Prost**, matrícula **41731** e **Mônica Cristina Ferreira Sgrott**, matrícula **15791**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Tatiane Cristina Pereira Budal Arins**, matrícula **26229** e **Diná Ester de Freitas**, matrícula **46297**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Jane Harger Monteiro**, matrícula **49972**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8863489** e o código CRC **7518EEF6**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 455/2021 - SED.GAB**

Joinville, 13 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Suzana Karina Tollmeiner**, matrícula **26858** e **Luciana Moser Dias**, matrícula **28979** indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Noemi da Silva**, matrícula **15988-8** e **Adriano Custódio Fermiano**, matrícula **36452** indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da terceira e última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Lilian Lanusse da Silva Freitas Barros**, matrícula **49660**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8889951** e o código CRC **72503E1B**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 454/2021 - SED.GAB**

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Aline Mayka Zonner Sutil**, matrícula **31311** e **Elisangela Maria Viera**, matrícula **36357**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Daiane Conink**, matrícula **28559** e **Veronica Nunes da Cruz**, matrícula **23200**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;



Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Simone Regina Espindola Luz**, matrícula **497950**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8876168** e o código CRC **E96132F7**.

#### **PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

#### **PORTARIA Nº 453/2021 - SED.GAB**

Joinville, 12 de agosto de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

#### **NOMEAR**

Os servidores **Rosana de Borba Rosa Tavares**, matrícula **19865** e **Ana Paula Costa Baldo**, matrícula **43663**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Priscila Murtinho Deud**, matrícula **27344** e **Janelize Cristina Fernandes**, matrícula **37090**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Karina da Silva Felipe**, matrícula **41374**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8872358** e o código CRC **0FE1CA21**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA Nº 452/2021 - SED.GAB**

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Nayana Adriano Kupsch Nascimento**, matrícula **28613** e **Claudia da Luz**, matrícula **40114**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Bruna Lucir Antônio**, matrícula **45847**, e **Gislane do Amaral Freitag**, matrícula **19841**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da primeira e segunda avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Adriane Cristiana Kasprowicz**, matrícula **51524**.

**Diego Calegari Feldhaus****Secretário de Educação**

Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8872043** e o código CRC **D84F66DA**.

---

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 451/2021 - SED.GAB**

Joinville, 9 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

Os servidores **Fabiane Kaszceszen**, matrícula **41817** e **Elaine Hostin Tavares**, matrícula **40956**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Anna Paula Möller Erkmann**, matrícula **43427** e **Giseli da Silva**, matrícula **46262**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Iara Diacui Cani Serpa**, matrícula **49915**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8865325** e o código CRC **C247E052**.

---

**PORTARIA SEI - SAMA.GAB/SAMA.NGP****PORTARIA SAMA N° 37/2021**

A Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Schirlene Chegatti, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

**NOMEAR**

as servidoras **Adriane Cristina Klitzke, matrícula 44056 e Ana Carolina Van Aken, matrícula 38077**, indicados pelos servidores da área;

e os servidores **Vera Marcia Verch, matrícula 37160 e Sebastião Vandelino Reinert, matrícula 42218**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

para composição de comissão para realização da **avaliação final** de desempenho no estágio probatório do servidor **Rubens Rafael Machado, matrícula 49708**.



Documento assinado eletronicamente por **Schirlene Chegatti, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8891257** e o código CRC **70783230**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD****PORTARIA N° 450/2021 - SED.GAB**

Joinville, 9 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Juciene Paes Pereira**, matrícula **39114** e **Sherly Bety da Silva Martineschen**, matrícula **46031**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Rosane da Silva Gonçalves**, matrícula **20.158** e **Pamela Muller Stock**, matrícula **39505**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório da servidora **Lisane Rosalino Estabile**, matrícula **49.781**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8863692** e o código CRC **EAD2FF15**.

**PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD**

**PORTARIA Nº 449/2021 - SED.GAB**

Joinville, 9 de abril de 2021.

O Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o art. 19, parágrafo primeiro da Lei Complementar nº 266, de 05 de abril de 2008, resolve:

## NOMEAR

Os servidores **Débora Elizeu Olivério Prost**, matrícula **41731** e **Mônica Ferreira Sgrott**, matrícula **15791**, indicados pelos servidores da área;

E os servidores **Diná Ester de Freitas**, matrícula **46297** e **Tatiane Cristina Pereira**, matrícula **26229**, indicados pelo dirigente máximo do órgão;

Para composição de comissão para realização da última avaliação de desempenho no estágio probatório do servidor **Gustavo Kasten**, matrícula **50016**.

**Diego Calegari Feldhaus**

**Secretário de Educação**



Documento assinado eletronicamente por **Diego Calegari Feldhaus**, **Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8863604** e o código CRC **68745495**.

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

### **PORTARIA Nº 073, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Recebimento com atribuição do recebimento da contratação originada de Autorização de Fornecimento-AF, de Ata de Registro de Preços ou Dispensa do art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93 pelo IPREVILLE.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Recebimento com atribuição do recebimento da contratação originada de Autorização de Fornecimento-AF, de Ata de Registro de Preços ou Dispensa do art. 24, incisos I e II, da Lei 8.666/93 composta pelos seguintes membros:

- 1) Luciane da Silva Schultz, matrícula 99;
- 2) Rosangela Fiera, matrícula 91;
- 3) Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula 87;
- 4) Cristiane Vansuíta, matrícula 89;
- 5) Marco Aurélio Correa, matrícula 14;
- 6) Aline de Souza Leal, matricula 85;
- 7) Victor Manoel Lacerda Machado Macedo, matricula 116;
- 8) Helio Eugenio Lunelli, matricula 7.

Suplentes:

- Ligia Correa da Silva, matrícula 09;  
Juciani Minotto Martins de Sousa, matrícula 137;  
Fabiane Heiderscheidt Moreira, matrícula 130;  
Miles Babireski, matrícula 122;  
Cleusa Mara Amaral, matricula 68;  
Viviani Hoepers Cardoso Kormann, matricula 102.

Art. 2º A Comissão de Recebimento terá como atribuições:

- Receber e examinar, no que diz respeito à quantidade, a qualidade e as especificações, o material entregue ou o serviço prestado em cumprimento ao instrumento de contratação;
- Rejeitar o material/serviço sempre que estiver fora das especificações do termo de referência;
- Analisar os documentos apresentados para pagamento, verificar a regularidade fiscal, conferi-los com as condições estabelecidas no instrumento de contratação e providenciar a certificação do documento fiscal ou enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o ateste e pagamento do serviço/fornecimento prestado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8907336** e o código CRC **E1F5360B**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 064, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 015/2019, firmado com a empresa ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA., cujo objeto se refere à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para Locação de Software com Tecnologia WEB, sem limitação de usuários, para gerenciamento dos sistemas de gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, incluindo a sua instalação, importação/migração de todos os dados existentes, treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, hospedagem (aplicação e banco de dados) e atualização., composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

1) Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 7;

Suplente: Ligia Correa da Silva, matrícula 9.



Fiscais Administrativos

2) Miles Babireski, matrícula 122;

3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

**Art. 2º** As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º** Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;

- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 041, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8895467** e o código CRC **D5A10FBA**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 061, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de

Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 001/2020, firmado com a empresa BOARETTO EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto se refere à locação da de sala comercial com aproximadamente 275,4 m<sup>2</sup>, situada à Rua Nove de Março, nº 485, Centro – denominado SOBRELOJA DO EDIFÍCIO FREITAG – Inscrição Imobiliária 13.20.24.30.0203.0055, na cidade de Joinville/SC, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

1) Mirian Possamai, matrícula 113;

Suplente: Ligia Correa da Silva, matrícula 9.

Fiscais Administrativos

2) Miles Babireski, matrícula 122;

3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art.

**Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:**

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 039, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8895395** e o código CRC **7596DFB6**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 072, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 017/2017, firmado com a empresa ADITUS CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA., cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de consultoria financeira de forma presencial, por telefone, e-mail ou outro meio eletrônico, que visa proporcionar aos gestores a possibilidade de planejar, avaliar e gerenciar os investimentos dos recursos financeiros do regime de previdência de forma eficaz e objetiva, acompanhando a rentabilidade mensal da carteira, os riscos envolvidos em cada fundo de investimento, o enquadramento legal, além de todos os elementos necessários ao cumprimento das obrigações estipuladas na Resolução CMN nº 3.922/2010 e 4.392/14, Portarias nº 519/11, nº 440/2013 e nº 300/2015, bem como as orientações da CVM - Comissão de Valores Mobiliários, para o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula 87;  
Suplente: Fabiane Heiderscheidt Moreira, matrícula 130.

Fiscais Administrativos

- 2) Miles Babireski, matrícula 122;  
3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;  
Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;

- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria 048, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8894968** e o código CRC **D1D5D3CE**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 071, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 022/2017, firmado com a empresa SEPAT Multi Service Eireli, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coffee break destinados aos eventos, atividades e seminários realizados pelo IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Mirian Possamai, matrícula 113;  
Suplente: Lígia Correa da Silva, matrícula 09.

Fiscais Administrativos

- 2) Miles Babireski, matrícula 122;  
3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;  
Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento



prestado;

- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art 5º Fica revogada a Portaria 022, de 30 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8894761** e o código CRC **C5EB2685**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 070, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,  
Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 023/2017, firmado com a empresa SMART LIMPEZA E JARDINAGEM LTDA. EPP, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de jardinagem do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Ildete Ender de Mello, matrícula 107;
- Suplente: Rosangela Fiera, matrícula 91.

Fiscais Administrativos

- 2) Miles Babireski, matrícula 122;
- 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Helio Eugenio Lunelli, matrícula 07.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art.

**Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:**

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art 5º Fica revogada a Portaria nº 047, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8894611** e o código CRC **E1709FC1**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 069, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 033/2017, firmado com a empresa EMBRASP - EMPRESA BRASILEIRA DE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de Vigilância Patrimonial desarmada a serem prestados no prédio sede do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Luciane da Silva Schultz, matrícula 99;
- Suplente: Miles Babireski, matrícula 122.

Fiscais Administrativos

- 2) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- 3) Renata Ayres de Aguirre, matrícula 55
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107;
- Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula 87.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de

Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

#### Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Serão responsáveis pelo controle e operacionalização da Conta Depósito Vinculada, como Titular a servidora **Renata Ayres de Aguirre**, matrícula 55, e Suplente a servidora **Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral**, matrícula 87.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 046, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8894480** e o código CRC **B91EF828**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 068, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 013/2018, firmado com a empresa BOARETTO EMPREENDIMENTOS LTDA., cujo objeto se refere à locação da sala comercial nº 201 do Edifício Freitag, com aproximadamente 232m<sup>2</sup>, localizada na Rua Nove de Março nº 485, 2º andar, no município de Joinville/SC, objeto da Matrícula n. 49.792, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Joinville, Inscrição Imobiliária 13.20.24.30.0203.0065, para abrigar as salas de reunião, arquivo geral de documentação e demais atividades do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

- 1) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
  - 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Ildete Ender de Mello, matrícula 107;
- Suplente: Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 007.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 045, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8894325** e o código CRC **EE866D95**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 067, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:



Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 034/2018, firmado com a empresa NEOGRID DATACENTER S.A., cujo objeto se refere à contratação de empresa para prestação de serviços de Datacenter, compreendendo hospedagem nas modalidades de cloud server privada, conectividade e serviços de monitoramento, incluindo rede de comunicação de dados e acesso à Internet, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

1) Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 07;

Suplente: Viviani Hoepers Cardoso Kormann, matrícula 102.

Fiscais Administrativos

2) Miles Babireski, matrícula 122;

3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:**

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 044, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8894060** e o código CRC **90BA5A68**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 066, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 001/2019, firmado com a empresa ACTUARIAL ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços contínuos de consultoria atuarial ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

1) Cleusa Mara Amaral, matrícula 68;

Suplente: Márcia Gomez Serafin, matrícula 64.

Fiscais Administrativos

2) Miles Babireski, matrícula 122;

3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;

- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

### Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 043, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**

---



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8893878** e o código CRC **C0D4463E**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 065, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 002/2019, firmado com a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, cujo objeto se refere à prestação, pelos CORREIOS, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades da IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Rosangela Fiera, matrícula 91;
  - 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 042, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8893699** e o código CRC **9645B780**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 063, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 020/2019, firmado com a empresa BANCO BRADESCO S.A., cujo objeto se refere à contratação de Instituição Bancária objetivando a prestação de serviços bancários necessários ao pagamento da folha, auxílio alimentação e abono natalino dos servidores ativos e estagiários e beneficiários (aposentados e pensionistas), bem como cadastramento e prova de vida dos aposentados e pensionistas, pelo período de 60 (sessenta) meses., composta pelos seguintes membros:

#### Fiscais Técnicos

- 1) Marco Aurélio Correa, matrícula 14;
- Suplente: Gizele Thiesen, matrícula 136.

#### Fiscais Administrativos

- 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos



documentos fiscais;

- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 040, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8893401** e o código CRC **14982ECF**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 062, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,  
Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de

Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 021/2019, firmado com a empresa CARRERA LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para locação de veículos sem motorista., composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
  - 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Rosangela Fiera, matrícula 91;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;

- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 038, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8893236** e o código CRC **AA238C7C**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 060, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 006/2020, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para serviços de copeiragem, limpeza, asseio e conservação predial, a ser realizado no prédio sede do IPREVILLE, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, na Sobreloja e Sala 201 localadas no Edifício Freitag, localizado na Rua Nove de Março, 485, Centro, Joinville/SC., composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Luciane da Silva Schultz, matrícula 99;
  - 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Rosangela Fiera, matrícula 91.

Responsáveis pelo Controle e Operacionalização da Conta Depósito Vinculada

- 4) Renata Ayres de Aguirre, matrícula 55
- Suplente: Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula 87.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

### Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 037, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8892674** e o código CRC **C62E8242**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 059, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 011/2020, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de Telecomunicações nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), DDR com E1, em conformidade com as especificações constantes nos termos das concessões outorgadas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com índice de reajuste com alíquota e data base conforme determinado pelo poder concedente, para um período de 12 (doze) meses., composta

pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 7;
- Suplente: Viviani Hoepers Cardoso Kormann, matrícula 102.

Fiscais Administrativos

- 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;

- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 036, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8892541** e o código CRC **461A738A**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 058, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,  
Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da



contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 012/2020, cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para Contratação de pessoa jurídica para locação de software com tecnologia WEB – em que a comunicação entre o servidor e estação de trabalho deverá ser exclusivamente utilizando protocolos Http ou Https, sem limitação de usuários, para gerenciamento da Administração Pública, de forma integrada, que contemple os módulos abaixo relacionados, incluindo a sua instalação, conversão, importação/exportação/migração de todos os dados existentes e treinamento de usuários, bem como serviços de manutenção, suporte, atualização e hospedagem, para uso do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Luciane da Silva Schultz, matrícula 99;
- Suplente: Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 007.

Fiscais Administrativos

- 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;

- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

### Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 035, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8892394** e o código CRC **B922729B**.

---

## **PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

### **PORTARIA Nº 057, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 013/2020, firmado com a empresa MICROIMAGEM GERENCIAMENTO DE IMAGENS LTDA., cujo objeto se refere à contratação de serviços de pessoa jurídica especializada para realizar serviço de digitalização de documentos contábeis, previdenciários e de gestão de pessoas do Ipreville, que deverão ser indexados no software Multiacervo® - do qual o IPREVILLE possui licenciamento para uso – em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice. Tais documentos, já devidamente digitalizados e indexados, deverão ser arquivados em pasta da rede a ser indicada pelo Ipreville, sendo imagens branco e preto, PDF MULTIPAGE pesquisável, A4, 200dpi., composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

1) Márcia Gomez Serafin, matrícula 64;

2) Ligia Correa da Silva, matrícula 9;

Suplente: Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 007.

Fiscais Administrativos

3) Miles Babireski, matrícula 122;

Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 034, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8892310** e o código CRC **28A20611**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 056, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 014/2020, firmado com a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A., cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada em telecomunicações para a prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (Serviço Móvel Pessoal - SMP), pelo sistema digital pós-pago, mediante o fornecimento de acessos móveis, com a disponibilização das estações móveis (aparelhos) em regime de COMODATO, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 7;
- Suplente: Viviani Hoepers Cardoso Kormann, matrícula 102.

Fiscais Administrativos

- 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:**

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 033, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8892203** e o código CRC **8B515337**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 055, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 015/2020, firmado com a empresa SELBETTI GESTÃO DE DOCUMENTOS S.A., cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para serviços de *outsourcing* de impressão com disponibilização de Impressoras, Multifuncionais e Digitalizadores, bem como, software de gerenciamento/bilhetagem, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

1) Hélio Eugênio Lunelli, matrícula 7;

Suplente: Viviani Hoepers Cardoso Kormann, matrícula 102.

Fiscais Administrativos

2) Miles Babireski, matrícula 122;

3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;

- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com



pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;

- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 032, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8892074** e o código CRC **04848405**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 054, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 016/2020, firmado com a empresa COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, cujo objeto se refere à contratação de empresa para fornecimento de água e esgotamento sanitário para atender as necessidades de consumo da sede do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

- 1) Rosangela Fiera, matrícula 91;
  - 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;

- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 031, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8891923** e o código CRC **83744AC5**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 053, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e

Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização dos seguintes contratos:

- 017/2020 firmado com a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, cujo objeto se refere à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda da sala 201, sala locada no Edifício Freitag.

- 018/2020 firmado com a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, cujo objeto se refere à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda do Prédio sede do IPREVILLE.

- 019/2020 firmado com a empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A, cujo objeto se refere à contratação de serviços de fornecimento de energia elétrica para atender a demanda da sobreloja sala locada no Edifício Freitag.

Art. 2º Esta Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF é composta pelos seguintes membros:

- 1) Rosangela Fiera, matrícula 91;
  - 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 3º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e

Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;

- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 029, de 30 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**

---



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8891647** e o código CRC **C62776EA**.

## PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

### PORTARIA Nº 052, DE 13 DE ABRIL DE 2021.

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 020/2020, firmado com a empresa ALIANÇA AR CONDICIONADO E ELÉTRICA EIRELE, cujo objeto se refere à contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de limpeza, manutenção preventiva e corretiva nos condicionadores de ar instalados no prédio sede do IPREVILLE e nas salas locadas sobreloja e 201, ambas localizadas no Edifício Freitag, composta pelos seguintes membros:

- 1) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
  - 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Rosangela Fiera, matrícula 91;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 030, de 31 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8891502** e o código CRC **4DE1182A**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 051, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 021/2020, firmado com a empresa CAPACITÁ ASSESSORIA LTDA., cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestar serviços de assessoria em perícias médicas dos segurados que atenda as necessidades do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:



## Fiscais Técnicos

- 1) Lígia Correa da Silva, matrícula 9;
- Suplente: Janice Mussak, matrícula 83.

## Fiscais Administrativos

- 2) Miles Babireski, matrícula 122;
  - 3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;
- Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;

- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 028, de 30 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8891212** e o código CRC **4873B5B4**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 050, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,  
Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a

qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 022/2020, firmado com a empresa ADINCO PASSAGENS E TURISMO LTDA., cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de agenciamento de viagem compreendendo a cotação reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento, de passagens aéreas nacionais, conforme solicitação do IPREVILLE, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

1) Gizele Thiesen, matrícula 136;

Suplente: Heloisa Helena da Rosa, matrícula 50.

Fiscais Administrativos

2) Miles Babireski, matrícula 122;

3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem

necessários;

- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

### Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de março de 2021.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 027, de 30 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali**, **Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8891036** e o código CRC **AB644560**.

**PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU**

**PORTARIA Nº 049, DE 13 DE ABRIL DE 2021.**

Designa Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF , para Acompanhamento e Fiscalização da Execução Contratual.

Considerando o disposto no art. 67, da Lei n. 8.666/1993,

Considerando o disposto no art. 67, da Instrução Normativa n. 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento do Município de Joinville-SC, que determina que o gestor da contratação deverá designar Comissão de Acompanhamento e Fiscalização (CAF) ou Comissão de Recebimento, mediante Portaria, estabelecendo membros titulares e suplentes a qual, preferencialmente, descreverá as atribuições, observando, inclusive, as especificidades do contrato,

Resolve,

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville- IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “j”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica designada Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF, para acompanhamento e fiscalização do Contrato 001/2021, firmado com a empresa ORBENK ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA., cujo objeto se refere à contratação de pessoa jurídica especializada para serviços terceirizados de recepção de forma continuada a ser realizado no prédio sede do IPREVILLE, localizado na Praça Nereu Ramos, 372, Centro, Joinville/SC, composta pelos seguintes membros:

Fiscais Técnicos

1) Gizele Thiesen, matrícula 136;

Suplente: Ligia Correa da Silva, matrícula 009.

Fiscais Administrativos

2) Miles Babireski, matrícula 122;

3) Geny Amélia dos Santos Pacheco, matrícula 128;

Suplente: Ildete Ender de Mello, matrícula 107.

Responsáveis pelo Controle e Operacionalização da Conta Depósito

4) Renata Ayres de Aguirre, matrícula 55

Suplente: Jucemeri Aparecida Fernandes Cabral, matrícula 87.

Art. 2º As atribuições da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização - CAF são de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através das seguintes atividades:

- Solicitar a emissão da Autorização de Fornecimento e quando for o caso, a solicitação de emissão de Pré Empenho;
- Realizar a certificação/conferência dos documentos fiscais do contrato a que se refere a Portaria, conforme disposto na Instrução Normativa nº 18/2017, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, aprovada pelo Decreto nº 29.994/2017, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar as condições dispostas na Instrução Normativa nº 02/2019, da Secretaria de Administração e Planejamento, aprovada pelo Decreto nº 35.981/2019, e/ou outra norma que eventualmente a substituir ou complementar, bem como os demais atos normativos e dispositivos legais vigentes e aplicáveis à matéria;
- Observar o saldo do contrato e caso necessário, solicitar aditivo de acréscimos ou supressões com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência;
- Instruir e submeter ao Gerente Administrativo o pedido de prorrogação contratual, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data de encerramento do contrato;
- Informar ao Gerente Administrativo, a cada encerramento de exercício, as obrigações não liquidadas no ano, visando à obtenção de cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;
- Acompanhar a data de reajuste do contrato e solicitar apostilamento;
- Solicitação de outros apostilamentos durante a vigência do contrato, como dotação orçamentária, alteração da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, razão social e outros que se fizerem necessários;
- Propor ao Gerente Administrativo, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no contrato;
- Demais atividades necessárias ao bom cumprimento da execução Contratual, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

### Art. 3º Compete exclusivamente aos Fiscais Técnicos:

- Conhecer, cumprir e fazer cumprir o disposto no contrato a que se refere a Portaria;
- Verificar a regularidade fiscal dos documentos apresentados e comunicar por escrito à contratada as irregularidades encontradas;
- Enviar notificação para contratada para regularização de impropriedade constatada nos documentos fiscais;
- Devolver, mediante justificativa e notificação formal, nota fiscal apresentada pela contratada quando for observada irregularidade que inviabilize o aceite e pagamento do serviço/fornecimento prestado;
- Esclarecer dúvidas da Contratada quanto ao objeto da contratação;
- Verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Acompanhar os resultados alcançados quanto à execução da obrigação do contrato e informar ao Gerente Administrativo incapacidade técnica da empresa na execução contratual.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de março de 2021.

**Guilherme Machado Casali**  
**Diretor Presidente do IPREVILLE**



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8817439** e o código CRC **3BC5872E**.

**PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP**

**PORTARIA CONJUNTA Nº 15/2021/SMS/HMSJ**

**Dispõe sobre a delegação de poderes aos Diretores Executivos e aos Gerentes da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José.**

O Secretário Municipal da Saúde e Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José, no exercício de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Decreto nº 29.556, de 21 de agosto de 2017,

Considerando o elevado número de servidores com lotação nas unidades e serviços vinculados à Secretaria Municipal da Saúde e ao Hospital Municipal São José;

Considerando o grande volume de documentos que diariamente ingressam no Gabinete da Secretaria Municipal da Saúde e na Diretoria do Hospital Municipal São José, sejam eles referentes a gestão de pessoas, a contratos administrativos, a processos licitatórios, a aquisições emergenciais ou a correspondências administrativas em geral;

Considerando a prerrogativa da Administração Pública, decorrente do poder hierárquico, de distribuir e escalonar as funções entre seus agentes;

Considerando a necessidade de desburocratização e simplificação dos procedimentos administrativos internos, de forma que sejam obtidas a celeridade e a eficiência indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços públicos;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** Delegar ao Diretor Executivo responsável pela Diretoria Administrativa e Financeira da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José poderes para a ordenação das despesas e pagamentos, para a assinatura de contratos e para a realização dos atos necessários ao andamento de processos licitatórios (independentemente da modalidade), inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange a deflagração de processos licitatórios, inclusive nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação, ressalvados os casos de dispensas previstas nos incisos I e II, do Art. 24, da Lei nº 8.666/93, nos termos de instrução normativa específica.

**Art. 2º** Delegar aos Diretores Executivos da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José poderes para a assinatura de Ofícios, Memorandos e demais correspondências administrativas pertinentes às unidades, aos servidores, aos serviços e às atividades que estiverem sob a responsabilidade de suas respectivas diretorias.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os documentos listados no art. 3º.

**Art. 3º** Delegar ao Gerente de Acompanhamento de Processos poderes para a assinatura das correspondências administrativas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José endereçadas à Procuradoria-Geral do Município, ao Ministério Público de Santa Catarina, ao Ministério Público Federal, à Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina, à Defensoria Pública da União, aos órgãos do Poder Judiciário e aos Tribunais de Contas, bem como notificações extrajudiciais e pactuações interfederativas para fins de cumprimento de decisões judiciais.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os documentos referentes a ações judiciais coletivas e a Termos de Ajustamento de Conduta.

**Art. 4º** Delegar ao Gerente de Gestão Administrativa e Financeira poderes para a realização de pagamentos em nome da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José.

**Art. 5º** Delegar aos gerentes da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital



Municipal São José poderes para a condução de todos os atos de administração de recursos humanos e para a assinatura de todos os documentos pertinentes a tais matérias que não forem expressamente definidos pela legislação aplicável como de responsabilidade privativa do dirigente máximo do órgão ou entidade, desde que referentes aos servidores hierarquicamente subordinados a suas respectivas gerências.

Parágrafo único. A delegação descrita no *caput* não abrange os seguintes documentos/matérias:

I- Autorização de pagamento por serviços extraordinários;

II- Solicitação de deflagração de Sindicâncias e Processos Administrativos Disciplinares;

III- Requisição de pessoal;

IV- Cessão de servidores;

V- Concessão de licença-prêmio.

**Art. 6º** Delegar aos coordenadores do Núcleo Administrativo e Núcleo de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal da Saúde e do Hospital Municipal São José poderes para autorizar a criação e redefinição da Assinatura Eletrônica no Sistema Eletrônico de Informação - SEI.

**Art. 7º** Os atos praticados por delegação de poderes deverão indicar expressamente tal condição.

**Art. 8º** Fica revogada a Portaria Conjunta nº 002/2018/SMS/HMSJ.

**Art. 9º** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos perdurarão até o dia 31 de dezembro de 2024.

**Jean Rodrigues da Silva**  
Secretário Municipal da Saúde  
Diretor-Presidente do Hospital Municipal São José



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 15:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8745332** e o código CRC **20F98F83**.

## PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.CGM/SEGOV.CGM.UPA

### PORTARIA Nº 070/2021

A Controladora-Geral, no exercício de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 239/2020, SEI 7159772, que dispõe acerca da possibilidade de realização de audiência por videoconferência, durante o período da pandemia causada pela COVID -19, resolve:

Determinar a continuidade do **Processo Administrativo Disciplinar nº 08/20**, conforme solicitação da Comissão Processante por meio do Memorando nº 8899205.



Documento assinado eletronicamente por **Tiani Regina de Borba, Controlador (a) Geral**, em 14/04/2021, às 14:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8907484** e o código CRC **BDFC15CB**.

## PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.UAP/SGP.UAP.ARF

### PORTARIA Nº 1024/2021

**Revoga a PORTARIA Nº 994/2021 que AUTORIZA A CESSÃO DE SERVIDOR.**

A Secretária de Gestão de Pessoas do Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 994/2021, publicada em 13 de abril de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Cynthia Friedrich, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917536** e o código CRC **AE5A7418**.

**EDITAL SEI Nº 8872195/2021 - DETRANS.UNO**

Joinville, 12 de abril de 2021.

**DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE – DETRANS**

Eu Alexandre Roger Demaria - Autoridade de Trânsito do Município de Joinville - conforme Lei Municipal 378/2012, Art. 17, inciso II c/c Portaria GABP 027-2021, HOMOLOGO as decisões dos processos de Defesa de Autuação, conforme disposto no Artigo 284, §1º do Código de Trânsito Brasileiro e Resolução 619/2016 do CONTRAN, bem como faço saber a todos os interessados e ao público em geral e torno público seus resultados.

Os resultados dos recursos referem-se às infrações lavradas no âmbito do município de Joinville, cuja competência seja aquela definida na Portaria 059/2007 do DENATRAN - municipal e ou concorrentes quando lavradas por agentes de trânsito municipais.

Nos casos em que o processo for indeferido, a notificação de penalidade será encaminhada ao endereço do proprietário, conforme disposto no Artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro.

**Relatório de processos lançados no sistema DETRANNET no dia 07 / 04 / 2021.**

Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 8872197.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA - AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 13/04/2021, às 16:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8872195** e o código CRC **194C1E5B**.

## EDITAL SEI Nº 8871984/2021 - DETRANS.UNO

Joinville, 12 de abril de 2021.

### DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DE JOINVILLE - DETRANS

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ABAIXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, APRESENTAR DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU AINDA INFORMAR O REAL CONDUTOR, CONFORME DISPOSTO NO ART. 257, PARÁGRAFO 7 DA MESMA LEI, COMBINADO COM A RESOLUÇÃO N. 619/2016 DO CONTRAN. SENDO PESSOA JURÍDICA O PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO, A NÃO INDICAÇÃO DO CONDUTOR IMPLICARÁ NAS SANÇÕES DO ART. 257, PARÁGRAFO 8 DO CTB

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8805 128 / 2021

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 249 / 2021

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE  
INFRAÇÃO  
DE TRÂNSITO Nº 8806 250 / 2021**

SEM A APRESENTAÇÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 30 (TRINTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO OU, QUERENDO, AINDA, APRESENTAR RECURSO À JARI.

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

FUNDAMENTADO NOS TERMOS DO ART. 281 PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO II, DA LEI N. 9.503, DE 23/09/1997, A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, AO FINAL IDENTIFICADA, NOTIFICA O(S) PROPRIETÁRIO(S) DO(S) VEÍCULO(S) ANEXO ESPECIFICADO(S), DA AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DA(S) INFRAÇÃO(ÕES) RESPECTIVA(S), PODENDO, CASO QUEIRA, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, APRESENTAR RECURSO EM 1ª E 2ª INSTÂNCIAS NA FORMA DOS ART. 285 E SEGUINTE DO CTB.

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 251 / 2021**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PELO  
COMETIMENTO  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8806 252 / 2021**

TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA, SEM A APRESENTAÇÃO DO RECURSO, OU POR SEU INDEFERIMENTO, FICA(M) O(S) NOTIFICADO(S) CIENTE(S) DA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE NOS TERMOS DO ART. 282 DA LEI N. 9503, DE 23/09/1997, E SEUS PARÁGRAFOS 4 E 5 (ACRESCIDOS PELA LEI 9.602/1998), PARA, EM 60 (SESSENTA) DIAS, EFETUAR O PAGAMENTO. OS PRAZOS ACIMA REFERIDOS ENTRAM EM VIGOR NA DATA DA PUBLICAÇÃO DESTES EDITAIS.

**Esta publicação possui como anexo(s) o(s) documento(s) SEI nº - 8871986.**

ALEXANDRE ROGER DEMARIA

AUTORIDADE DE TRÂNSITO



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Roger Demaria, Gerente**, em 13/04/2021, às 16:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8871984** e o código CRC **04F3B4F5**.

## **EXTRATO SEI Nº 8909529/2021 - IPREVILLE.UAD**

Joinville, 14 de abril de 2021.

### **EXTRATO DE TERMO DE CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL N. 004/2021**

**CONCEDENTE:** Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville - IPREVILLE.

**CONCESSIONÁRIO:** Município de Joinville.

**OBJETO:** Concessão de Uso de imóvel situado à Rua Caçador, nº 769 esquina com a Concórdia, bairro Anita Garibaldi, em Joinville/SC, tendo o terreno a área total de 28.364,29m<sup>2</sup>, e encontram-se edificadas sobre o imóvel construções com área total de 4.386,15m<sup>2</sup>, sendo o seu Registro de nº 2.751 realizado no 2º Ofício de Registros de Imóveis desta Comarca. o CONCEDENTE destina o imóvel a que se refere este instrumento à instalação da Sede da Rodoviária.

**REFERENTE:** Lei n. 8.666/93, artigo 17, parágrafo 2º; Lei nº 3.803/98, artigo 1º, parágrafo 1º; Lei nº 4.014/99, artigo 14.

**VALOR MENSAL:** R\$ 184.062,15 (cento e oitenta e quatro mil e sessenta e dois reais e quinze centavos).

**VIGÊNCIA:** 15/04/2021 até 14/04/2022.

Guilherme Machado Casali

Diretor Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Machado Casali, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8909529** e o código CRC **3A16036B**.

## EXTRATO SEI Nº 8879408/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao 8º Termo Aditivo ao Contrato nº 264/2016, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá, e a empresa contratada **HARDT TRANSPORTES LTDA**, representada pelo Sr. Ildomar Hilário Hard, que versa sobre a contratação de caminhão basculante, diferencial duplo, com capacidade para 10m<sup>3</sup> para atender os serviços de Zeladoria pública, assinada em 12/04/2021.

### 1º) Referente ao documento SEI nº 8746300. Onde se lê:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **substituindo** o equipamento Marca Ford, Modelo 2628 E, ano 2011, placa **MID 2631** por Marca Ford, Modelo 2623 E, ano 2012/2013 - **Placa MLF 1517**. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8451040 - SEINFRA.UND, 8464161 - SEINFRA.UCG, Anexos SEI nº 8393308 e 8393364 e Parecer Jurídico SEI nº 8724701 - PGM.UAD.

### Leia-se:

1º) Através do presente termo, de comum acordo entre as partes, o Município adita o contrato **substituindo** o equipamento Marca Ford, Modelo 2628 E, ano 2011, placa **MID 2G31** por Marca Ford, Modelo 2623 E, ano 2012/2013 - **Placa MLF 1F17**. Justifica-se em conformidade com os memorandos SEI nº 8451040 - SEINFRA.UND, 8464161 - SEINFRA.UCG, Anexos SEI nº 8393308 e 8393364 e Parecer Jurídico SEI nº 8724701 - PGM.UAD.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8879408** e o código CRC **003FC2C4**.

## EXTRATO SEI Nº 8874368/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato de Errata ao ao Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Contrato nº 340/2019, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 141/2019, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo**, representada pelo Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa contratada **Youngtech Sistemas Ltda**, representada pelo Sr. Jorge Manuel Lage Fernandes, que versa sobre a contratação de empresa para prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte mensal de sistema de informatização em radiodifusão utilizado pela Rádio Joinville Cultural, assinada em 09/04/2021.

### Onde se Lê:

Termo de Apostilamento ao contrato nº 340/2019, para contratação de empresa para prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte mensal de sistema de informatização em radiodifusão utilizado pela Rádio Joinville Cultural, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 141/2019, em que são partes o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário e Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Youngarts Sistemas Ltda**, cujo termo inicial foi assinado em 01/07/2019.

### Leia-se:

Termo de Apostilamento ao contrato nº 340/2019, para contratação de empresa para prestação de serviço de atualização, manutenção e suporte mensal de sistema de



informatização em radiodifusão utilizado pela Rádio Joinville Cultural, na forma de Inexigibilidade de Licitação nº 141/2019, em que são partes o **Município de Joinville**, neste ato representado pelo Secretário e Cultura e Turismo, Sr. Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth, e a empresa **Youngtech Sistemas Ltda**, cujo termo inicial foi assinado em 01/07/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8874368** e o código CRC **E8EDB6BE**.

### EXTRATO SEI Nº 8889653/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 5º Apostilamento ao Termo de Permissão de Uso Onerosa de Bem Público nº 006/2011 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti, e a empresa contratada **Verduras ES Ltda-ME**, inscrita no CNPJ nº 82.846.007/0001-93, que versa sobre a outorga de permissão de uso do bem público sobre espaço físico da Central de Abastecimento de Joinville – CEASA, na forma de Concorrência nº 001/2010. O Município **reajusta** o Contrato pelo índice “INPC”, referente ao período de janeiro/2020 à dezembro/2020, em em 5,45% (cinco inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento). I. Alterando assim, o valor mensal do contrato de R\$ 1.285,71 (um mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos) para R\$ 1.355,78 (um mil trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta e oito centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente através do memorando SEI nº 7955762 e sendo previsto na Cláusula Primeira, Parágrafo Quarto: “Os valores mensais serão corrigidos anualmente pelo índice **INPC**.” III. Os efeitos do presente termo aplicam-se a partir de janeiro/2021.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8889653** e o código CRC **E8C0F112**.

## EXTRATO SEI Nº 8908250/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 1º Apostilamento ao Termo de Contrato nº 493/2018 – celebrado(a) entre o **Município de Joinville - Subprefeitura da Região Sul**, representada pelo Sr. Fabiano Lopes de Souza e a empresa contratada **Freitag Locação de Equipamentos Ltda**, inscrita no CNPJ nº 73.257.297/0001-49, que versa sobre a contratação de Retroescavadeira 4x4 para atender os serviços de zeladoria pública realizado pelas Subprefeituras, na forma de Pregão Eletrônico nº 206/2018. O Município apostila o contrato **reajustando-o** pelo índice “IGP-M”, referente ao período acumulado de agosto/2018 à julho/2019, em 6,39% (seis inteiros e trinta e nove centésimos por cento). I. Alterando assim, o saldo contratual de R\$ 104.696,06 (cento e quatro mil seiscentos e noventa e seis reais e seis centavos) para R\$ 111.378,37 (cento e onze mil trezentos e setenta e oito reais e trinta e sete centavos). II. Justifica-se tal reajuste, por solicitação da empresa através do ofício nº 7356699, com a anuência da Subprefeitura da Região Sudeste através do memorando nº 7356699 - SPS.NAD e, sendo ainda previsto no contrato na Cláusula Quinta - "**5.5** – O valor do contrato poderá ser reajustado após 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta pelo índice IGPM - Índice Geral de Preços do Mercado na forma do art. 40, inciso XI, da Lei nº 8.666/93." III. Os efeitos do presente termo retroagem à agosto/2019, razão pela qual se faz necessária a realização do pagamento de R\$ 11.342,98 (onze mil trezentos e quarenta e dois reais e noventa e oito centavos), que corresponde à diferença das notas fiscais emitidas de 04/09/2019 à 01/03/2021, conforme Informação SEI nº 8665189.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8908250** e o código CRC **F91FDF9B**.

### EXTRATO SEI Nº 8883875/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **001/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda - inscrita no CNPJ nº 05.374.975/0001-01**, que versa sobre **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2020**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº: **850/2021** - 2107-2.46001.10.301.14.1.2081.0.449000 - Fonte 638 - Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fundo Municipal de Saúde; **852/2021** - 2109-2.46001.10.302.14.1.2082.0.449000 - Fonte 638 - Superávit Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União - Fundo Municipal de Saúde; Em conformidade com os Memorandos SEI nº 8855248 - SAP.UNG, 8855111 - SAP.UNG, 8854941 - SES.DAF e 8853964 - SES.DAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2021, às 16:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8883875** e o código CRC **E5BB1976**.

## EXTRATO SEI Nº 8840997/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 07 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **229/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **Francine Giana Guido & Cia Ltda - inscrita no CNPJ nº 28.094.497/0001-73**, que versa sobre **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - SAS - na forma do Pregão Eletrônico nº 229/2020**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **593/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social e nº **281/2021** - 0.9001.8.244.8.2.2197.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 8827910 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8840997** e o código CRC **65E912E7**.

**EXTRATO SEI Nº 8841884/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 07 de abril de 2021.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do 2º Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº **229/2020** – celebrado(a) entre o **Município de Joinville**, representado pelo Secretário de Administração e Planejamento, Sr. Ricardo Mafra e por sua Diretora Executiva, Srª Silvia Cristina Bello e, a empresa contratada **A.V. Comércio Atacadista Eireli - inscrita no CNPJ nº 16.858.182/0001-76**, que versa sobre **aquisição de cestas básicas contendo gêneros alimentícios não perecíveis e cestas de higiene e limpeza, para distribuição as pessoas atendidas pelos Programas, Projetos e Serviços da Secretaria de Assistência Social - SAS - na forma do Pregão Eletrônico nº 229/2020**. O Município apostila a Ata de Registro de Preços **incluindo** as dotações orçamentárias nº **593/2021** - 17.41001.8.244.8.2.2320.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Fundo Municipal de Assistência Social e nº **281/2021** - 0.9001.8.244.8.2.2197.0.339000 Fonte 100 - Recursos Ordinários - Secretaria de Assistência Social. Justifica-se para fins de adequação orçamentária. Em conformidade com o memorando SEI nº 8823696 - SAS.UAF.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8841884** e o código CRC **B462900D**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8907714/2021 - HMSJ.UFFH.AGC**

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **840/2021**, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA - inscrita no CNPJ nº 01.645.409/0003-90**, que versa sobre a Aquisição de órtese, prótese e materiais especiais, em regime de consignação, para atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central do Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 021/2020**, assinada



em 12/04/2021, no valor de R\$ 4.980,00 (quatro mil novecentos e oitenta reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8907714** e o código CRC **48A756C4**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8906985/2021 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 873/2021, celebrada entre **Hospital Municipal São José**, representado pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **OPEN FARMA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP** - inscrita no CNPJ nº 27.130.979/0001-79, que versa sobre a Aquisição de Materiais de Enfermagem IV para atendimento de demanda das unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC, incluindo-se o Hospital Municipal São José - **na forma do Pregão Eletrônico nº 406/2020**, assinada em 12/04/2021, no valor de R\$ 29.520,00 (vinte e nove mil quinhentos e vinte reais).



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 08:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 08:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8906985** e o código CRC **DB5F61BB**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8872649/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 129/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **E. Lazzarotto & Cia Ltda - inscrita no CPNJ nº 09.045.155/0001-19**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 046/2021**, assinada em **10/04/2021**, no valor de R\$ 2.441,56 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8872649** e o código CRC **DD2F97DF**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8872936/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 130/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **E. Lazzarotto & Cia Ltda - inscrita no CPNJ nº 09.045.155/0001-19**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 046/2021**, assinada em **10/04/2021**, no valor de R\$ 2.441,56 (dois mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8872936** e o código CRC **3D84CC12**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 8872984/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **131/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus, e a empresa contratada **E. Lazzarotto & Cia Ltda - inscrita no CPNJ n° 09.045.155/0001-19**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifruti) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 046/2021**, assinada em **10/04/2021**, no valor de R\$ 16.473,62 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e três reais e sessenta e dois centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8872984** e o código CRC **2EF08242**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 8873605/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **470/2021**, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda - inscrita no CPNJ n° 05.374.975/0001-01**, que versa sobre a **aquisição de Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico n° 001/2020**, assinada em **09/04/2021**, no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).





Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8873605** e o código CRC **A4813566**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8873833/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 471/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda - inscrita no CPNJ nº 05.374.975/0001-01**, que versa sobre a aquisição de **Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2020**, assinada em **09/04/2021**, no valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8873833** e o código CRC **A2F31C5E**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8873883/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento

nº 472/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria da Saúde/Fundo Municipal da Saúde**, representada pelo Sr. Jean Rodrigues da Silva, e a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda - inscrita no CPNJ nº 05.374.975/0001-01**, que versa sobre a aquisição de **Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2020**, assinada em **09/04/2021**, no valor de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8873883** e o código CRC **E396E0F9**.

### EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 8873939/2021 - SAP.USU.ACO

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº 128/2021, celebrada entre **Município de Joinville - Secretaria de Administração e Planejamento**, representada pelo Sr. Ricardo Mafra, e a empresa contratada **Arquimedes Automação e Informática Ltda - inscrita no CPNJ nº 05.374.975/0001-01**, que versa sobre a aquisição de **Desktops (computadores de mesa) e Monitores para o Município de Joinville, conforme Padrões de Especificação Técnica - na forma do Pregão Eletrônico nº 001/2020**, assinada em **09/04/2021**, no valor de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8873939** e o código CRC **DB6039C5**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8886960/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de abril de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **TERMO DE CONTRATO N° 035/2021**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Aguasan Infraestrutura e Locação EIRELI

**OBJETO:** Alienação de motocicletas

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Processo de Licitação da CAJ - PLC N° 007/2021

**VIGÊNCIA:** 2 (dois) meses

**VALOR:** R\$ 59.675,00 (cinquenta e nove mil seiscentos e setenta e cinco reais)



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/04/2021, às 10:38, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8886960** e o código CRC **F9F21860**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8872485/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **172/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Cooperativa de Agricultores de Frutas e Verduras de Campo Alegre - COOPERVITA - inscrita no CNPJ nº 20.139.855/0001-05**, representada pelo Sr. Lucimar Hoff, e a Sra. Sirlene Roseli Herbst de Lima, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma da Chamada Pública nº 035/2021**, assinado em **10/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 960.510,00 (novecentos e sessenta mil e quinhentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8872485** e o código CRC **1C20F3CF**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8872658/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **169/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Arausupri Informática Ltda - inscrita no CNPJ nº 07.796.075/0001-70**, representada pelo Sr. João Noel Ferreira, que versa sobre a **aquisição de material expediente para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação - na forma do Pregão Eletrônico nº 034/2020**, assinado em **10/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 328.500,00 (trezentos e vinte e oito mil e quinhentos reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8872658** e o código CRC **FD01A4C1**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8875285/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **149/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Ada Engenharia e Construção Ltda - inscrita no CNPJ nº 11.519.548/0001-69**, representada pelo Sr. Adailton Rogerio de Oliveira, que versa sobre a **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias - na forma do Pregão Eletrônico nº 051/2020**, assinado em **12/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 23.373,12 (Vinte e três mil, trezentos e setenta e três reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8875285** e o código CRC **17BE49F8**.



**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8875662/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **150/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Autobahn Engenharia de Infraestrutura Rodoviária e Geotécnica S/S - inscrita no CNPJ n° 29.876.900/0001-89**, representada pelo Sr. Alcides Costa Emanuelli Junio, que versa sobre a **contratação de Serviço de Elaboração de Projetos Executivos para Obras Viárias - na forma do Pregão Eletrônico n° 051/2020**, assinado em **12/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 128.440,13 (cento e vinte e oito mil, quatrocentos e quarenta reais e treze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8875662** e o código CRC **BF89C318**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8878570/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 12 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **189/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Infraestrutura**

**Urbana**, representada pelo Sr. Jorge Luiz Correia de Sá e a empresa **Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Eireli - inscrita no CNPJ nº 03.574.370/0001-20**, representada pelo Sr. Marcelo Benvenuti, que versa sobre a **execução de serviço de engenharia de manutenção corretiva que envolvem pequenos reparos, sendo que alguns deles derivados de obras complementares em vias asfaltadas do município de Joinville, através de recapeamento asfáltico - na forma de Concorrência nº 302/2020**, assinado em **12/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 3.052.000,00 (três milhões e cinquenta e dois mil reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8878570** e o código CRC **2442CCCC**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8889539/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **160/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **LBT - Comércio de Equipamentos Educacionais Eirelli - inscrita no CNPJ nº 13.093.483/0001-68**, representada pelo Sr. Bruno Henrique Rodrigues, que versa sobre a **aquisição de materiais educativos e esportivos diversos para as unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico nº 163/2019**, assinado em **13/04/2021**, com a vigência até 31 de Dezembro de 2021, no valor de R\$ 37.410,00 (trinta e sete mil quatrocentos e dez reais).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8889539** e o código CRC **ABD9BEE0**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8889704/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 13 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato nº **186/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Renate Kelbert Beninca - inscrita no CPF nº 019.663.029-08**, representada pela Sra. Renate Kelbert Beninca, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma da Chamada Pública nº 035/2021**, assinado em **13/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 19.985,94 (dezenove mil, novecentos e oitenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8889704** e o código CRC **9519BCC7**.



**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8890060/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 13 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **166/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e a empresa **Editora Iracema Ltda - inscrita no CNPJ n° 62.328.984/0001-91**, representada pelo Sr. Orlando Vicente, que versa sobre a **aquisição de livros para o Programa Caráter Conta para as unidades escolares administradas pela Secretaria de Educação de Joinville - na forma do Pregão Eletrônico n° 222/2019**, assinado em **13/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 48.761,20 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta e um reais e vinte centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890060** e o código CRC **F0CE7F85**.

**EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 8890926/2021 - SAP.USU.ACO**

Joinville, 13 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Contrato n° **185/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Educação**, representada pelo Sr. Diego Calegari Feldhaus e o Agricultor **Adriano Roberto Rech - inscrito no CPF sob n.º 031.313.579-75**, que versa sobre a **aquisição de gêneros alimentícios (hortifrutigranjeiros) oriundos da Agricultura Familiar destinados à alimentação escolar dos**

**alunos da rede municipal de ensino de Joinville - na forma de Chamada Pública nº 035/2021**, assinado em **13/04/2021**, com a vigência até 31 de dezembro de 2021, no valor de R\$ 16.968,12 (dezesesseis mil, novecentos e sessenta e oito reais e doze centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890926** e o código CRC **B5B20C73**.

## EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 8906609/2021 - SAP.USU.ACO

Joinville, 14 de abril de 2021.

O Município de Joinville através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do Termo de Credenciamento nº **194/2021**, celebrado entre o **Município de Joinville - Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA**, representada pela Sra. Schirlene Chegatti e a **Clínica Popular e Social Ltda**, inscrita no C.N.P.J nº 73.239.238/0001-48, representada pelo Sr. Aleksandro Favero Bassan, que versa sobre o credenciamento de clínicas e/ou hospitais veterinários para prestação de serviços de procedimentos e exames veterinários em espécies caninas e felinas do município de Joinville, na forma de Credenciamento nº 040/2021, assinado em 13/04/2021, com a vigência de 12 (doze) meses.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 13:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8906609** e o código CRC **616FA322**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8841019/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 074/2021**, destinada a contratar emergencialmente 03 (três) vagas em serviço de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, que é previsto para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente, pelo prazo de até 180 dias. **Fornecedor:** Cagere Casa Assistencial Ltda - EPP. **Valor Total:** R\$ 112.500,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 8802983, de 05 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8841019** e o código CRC **926D289B**.

### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8840640/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Dispensa de Licitação nº 075/2021**, destinada a contratar emergencialmente 02 (duas) vagas em serviço de acolhimento institucional, na modalidade de Residência Inclusiva, que é previsto para pessoas com deficiência, jovens e adultos, com idade entre 18 a 59 anos, que não dispõem de condições de autossustentabilidade e/ou retaguarda familiar temporária ou permanente, pelo prazo de até 180 dias. **Fornecedor:** Cagere Casa Assistencial Ltda - EPP. **Valor Total:** R\$ 75.000,00. Fundamento legal: art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 8794935, de 01 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8840640** e o código CRC **0F2D8C07**.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE, SEI Nº 8890862/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados a **Inexigibilidade de Licitação nº 055/2021**, destinada a contratação de empresa especializada para prestação de suporte, atualização, evolução das funcionalidades e treinamento do sistema de Gestão de Pessoas Senior, pelo período de 12 (doze) meses, para os seguintes módulos: Rubi – Administração de Pessoal; Ronda – Ponto Eletrônico; Cargos e Salários; Recrutamento e Seleção; Medicina do Trabalho; Segurança do Trabalho; Benefícios e Quadro de Vagas. **Fornecedor:** Senior Sistemas S/A. **Valor Total:** R\$ 834.103,68. Fundamento legal: art. 25, inciso I, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores - Parecer Jurídico SEI nº 8877228, de 12 de abril de 2021.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2021, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8890862** e o código CRC **1883EC23**.

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8866158/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 09 de abril de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Jean Senem EPP

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 03 (três) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Licitação nº 014/2019

**PRAZO:** 16/07/2021



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 09/04/2021, às 15:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 12/04/2021, às 08:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8866158** e o código CRC **98AF0110**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 8887909/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de abril de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2019**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** BUSCHLE & LEPPER SA

**OBJETO:** A prorrogação/renovação dos prazos de execução e vigência contratual por mais 12 (doze) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 054/2019

**VALOR:** R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)

**PRAZO:** 30/07/2022





Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/04/2021, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8887909** e o código CRC **E5B4B455**.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 8887955/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CPC

Joinville, 12 de abril de 2021.

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 040/2015**, com os seguintes dados:

**CONTRATADA:** Empreiteira de Mão de Obra Adrimar Ltda.

**OBJETO:** A prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 3 (três) meses

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Concorrência 108/2014

**VIGÊNCIA:** 27/08/2021



Documento assinado eletronicamente por **Kamilo Reis Carnasciali dos Santos, Diretor(a) Técnico(a)**, em 13/04/2021, às 21:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8887955** e o código CRC **05D4A9B0**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8911045/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DANIELA NASCIMENTO DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0713 - Professor Ensino Fundamental Inglês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 10:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8911045** e o código CRC **73C0CF63**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8911318/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLAINE MICHELS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0710 - Professor Ensino Fundamental Arte**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski**, **Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 10:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8911318** e o código CRC **98624939**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8912106/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA HILARIO MANOEL OLIVEIRA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)



Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 11:09, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8912106** e o código CRC **B83EFF4A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8912301/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **NIVEA CORDEIRO BORBA DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0700 - Professor 1-5 Ensino Fundamental Séries Iniciais**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 11:14, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8912301** e o código CRC **78513026**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8912584/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISLAINY FATIMA DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 11:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8912584** e o código CRC **ACAD9054**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8913066/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **DILVANO ROBERTO SCHARDOSIN** no Processo Seletivo - **Edital 001-2019-SGP** no Cargo **0705 - Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Educação Física**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.5 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Lara Cristiane da Luz Jaski, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 11:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8913066** e o código CRC **5C7E95E7**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8914226/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **GISELI MACANEIRO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0701 - Professor Educação Infantil 100h/mês**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 12:17, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8914226** e o código CRC **7A6C749F**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8915033/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação do Senhor **PAULO RAONY LIMA MATIAS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-lo para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 12:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8915033** e o código CRC **FEE4753B**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8915195/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SUSILY SCOTTI DE SOUZA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 13:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8915195** e o código CRC **AD09326A**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8916265/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ANA CAROLINE DA COSTA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 13:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8916265** e o código CRC **C08AEF24**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8916395/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JULIANA DA CUNHA MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8916395** e o código CRC **515B39D9**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8916514/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DJESSICA DIAS VICENTE** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: sgp.uds.aren@joinville.sc.gov.br

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 14:05, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8916514** e o código CRC **2436EFE5**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8916651/2021 - SGP.UDS.ARE**



Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA RIBEIRO ASSI** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8916651** e o código CRC **E6F22558**.

### ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8916778/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MARIA VERONICA DO SOCORRO FARIAS DA SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 14:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8916778** e o código CRC **08D79208**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8917063/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **JENNIFER FERNANDA DOS PASSOS** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.ares@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 14:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8917063** e o código CRC **ADCCD895**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8919148/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **PAMELA KAUANA IANKOSKI DOMINGUES** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919148** e o código CRC **3C3FDA6C**.

---

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8919242/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **VANESSA ROSSO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919242** e o código CRC **78C0512A**.

---

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8919369/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **KESSY CARLA MAFRA DA CRUZ** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919369** e o código CRC **E75DFC46**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8919475/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **DEBORA ARAUJO DE ALBUQUERQUE SILVA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919475** e o código CRC **CAB4E955**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8919654/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **SABRINA LEITE MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919654** e o código CRC **46AC08F7**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8919743/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **ELIZABETH NASS MACHADO** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919743** e o código CRC **BDB548EF**.

## ATO DE CONVOCAÇÃO SEI Nº 8919933/2021 - SGP.UDS.ARE

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **URSULA BOING TUMA** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 16:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8919933** e o código CRC **A4C9B7F7**.



**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8920433/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **IRENE MICHALACK** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

**Secretaria de Gestão de Pessoas**  
**Área de Recrutamento**

Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettl Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 17:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8920433** e o código CRC **DBF60D50**.

**ATO DE CONVOCAÇÃO SEI N° 8920549/2021 - SGP.UDS.ARE**

Joinville, 14 de abril de 2021.

Tendo em vista a aprovação da Senhora **MYLENE BUZZI FUCK** no Processo Seletivo - **Edital 005-2020-SGP** no Cargo **0023 - Auxiliar de Educador (Formação: Magistério)**, vimos convocá-la para enviar correspondência eletrônica, de acordo com a Portaria nº 1278/2020 para a **Área de Recrutamento**, da Secretaria de Gestão de Pessoas, da Prefeitura Municipal de Joinville, no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir da publicação deste.

Email: [sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br](mailto:sgp.uds.are@joinville.sc.gov.br)

Para tanto, favor providenciar a documentação conforme previsto no item 8.6 do Edital anteriormente indicado.

## Secretaria de Gestão de Pessoas Área de Recrutamento



Documento assinado eletronicamente por **Marilene Ettel Pereira, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8920549** e o código CRC **54B0771E**.

### AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 8842205/2021 - SES.UCC.ASU

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do **Pregão Eletrônico nº 025/2021**, resolve registrar os preços para futura e eventual **Aquisição de Periféricos e Instrumentais Odontológicos para atendimento de demanda das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Joinville/SC**, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu(s) respectivo(s) item(ns) e valor(es) unitário(s), qual(is) seja(m): E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI, item 35, R\$ 84,90; item 36, R\$ 84,90; item 38, R\$ 15,86; item 39, R\$ 16,00; item 43, R\$ 9,30; item 45, R\$ 11,80; item 46, R\$ 12,00.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 14/04/2021, às 15:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a)**, em 14/04/2021, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8842205** e o código CRC **7A2CABFE**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8861857/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 065/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (diversos) destinados à elaboração da Merenda Escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: E. LAZZAROTTO & CIA LTDA, ITEM 01 – R\$ 4,15, ITEM 02 – R\$ 4,90, ITEM 07 – R\$ 4,85 e ITEM 08 – R\$ 4,85; PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, ITEM 04 – R\$ 105,00, ITEM 05 – R\$ 97,00, ITEM 06 – R\$ 97,00, ITEM 09 – R\$ 4,99, ITEM 10 – R\$ 4,99, ITEM 11 – R\$ 8,00 e ITEM 12 – R\$ 8,00. Informa-se que o item 03 restou FRACASSADO.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8861857** e o código CRC **799A2AD1**.

## AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8893615/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 057/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros hortifrutigranjeiros, a fim de atender as necessidades das Unidades da Secretaria de Assistência Social de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seus respectivos

itens e valores unitários, quais sejam: PR COMÉRCIO ATACADISTA EIRELI, Item 01 – R\$ 3,09; Item 03 – R\$ 2,53; Item 04 – R\$ 3,30; Item 06 – R\$ 2,33; Item 12 – R\$ 22,00; Item 13 – R\$ 3,29; Item 14 – R\$ 3,29; Item 15 – R\$ 2,79; Item 16 – R\$ 3,19; Item 21 – R\$ 11,69; Item 22 – R\$ 12,00; Item 23 – R\$ 3,69; Item 24 – R\$ 5,82; Item 25 – R\$ 2,20; Item 31 – R\$ 2,49; Item 32 – R\$ 4,26; Item 37 – R\$ 6,59; Item 38 – R\$ 4,56; Item 40 – R\$ 1,82; Item 43 – R\$ 9,41; Item 44 – R\$ 7,73; Item 45 – R\$ 2,99; Item 47 – R\$ 10,26; Item 48 – R\$ 2,17; Item 50 – R\$ 8,99; Item 51 – R\$ 4,26; Item 52 – R\$ 3,19 e Item 53 – R\$ 4,09. Informa-se que, os Itens 02, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 17, 18, 19, 20, 26, 27, 28, 29, 30, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 42, 46, 49, 54, 55 e 56 restaram FRACASSADOS.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8893615** e o código CRC **ABA8B5A5**.

## AVISO DE LICITAÇÃO, SEI Nº 8912615/2021 - CAJ.DICAF.GSL.CLC

A COMPANHIA ÁGUAS DE JOINVILLE leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 13.303/16 e Regulamento de Licitações e Contratos da CAJ e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021** destinado a **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO**, na Data/Horário: **30/04/2021 às 09:00 horas**, no endereço eletrônico [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site [www.aguasdejoinville.com.br](http://www.aguasdejoinville.com.br) e [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras).



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Janaina Tonon Vigano, Coordenador (a)**, em 14/04/2021, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Nogiri Igarashi, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 14/04/2021, às 11:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Horst Harmel, Gerente**, em 14/04/2021, às 14:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 15:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8912615** e o código CRC **B3F94343**.

## AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 8880904/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 049/2021, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, a fim de atender as necessidades dos projetos, programas e serviços da Secretaria de Assistência Social de Joinville, na Data/Horário: 28/04/2021 às 08:30 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) - UASG 453230.



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2021, às 14:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 14:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8880904** e o código CRC **45484286**.

## COMUNICADO SEI Nº 8914140/2021 - SEPUD.UPD

Joinville, 14 de abril de 2021.



Comunicamos que a Audiência Pública virtual do Estudo de Impacto de Vizinhança Residencial Conselheiro Arp, 57, realizar-se-á no dia 30 de Abril de 2021, às dezenove horas, através do link: <https://zoom.us/j/97351342869?pwd=U0hPQVRlU1GblAxZUdFa0xBTjNDZz09>, e será disponibilizado no ponto externo um computador na ClansBR Lan House localizado na Rua Eng. Niemeyer, Nº 255, Centro - Joinville - SC, CEP 89201130 .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Lopes, Servidor(a) Público(a)**, em 14/04/2021, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8914140** e o código CRC **BD83B938**.

### RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 8901764/2021 - SAP.UPR

O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 059/2021 - UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medalhas e placas para premiação nos eventos realizados pela SESPORTE. Diante aos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa J7S SINALIZAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site [www.joinville.sc.gov.br](http://www.joinville.sc.gov.br) e [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).



Documento assinado eletronicamente por **Silvia Cristina Bello, Diretor (a) Executivo (a)**, em 13/04/2021, às 16:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mafra, Secretário (a)**, em 13/04/2021, às 17:15, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8901764** e o código CRC **0A16A6C7**.

---

## TERMO DE DESIGNAÇÃO SEI Nº 97/2021

**Giancarlo Schneider** Diretor Presidente da Companhia Águas de Joinville, no exercício de suas atribuições legais de acordo com o disposto no Estatuto Social Consolidado da Companhia Águas de Joinville (CAJ), resolve:

Art. 1º - Designar a Comissão de Fiscalização do **Ata de Registro de Preços nº 037/2021**, firmado entre a Companhia Águas de Joinville e a empresa **MADECARBO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, que tem por objeto **AQUISIÇÃO DE CARVÃO ATIVADO PULVERIZADO UMECTADO**, conforme quantidades, condições e especificações constantes neste Termo de Referência, conforme especificações, na forma do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**.

**Rafael Luiz Passoni Sanches** - Matrícula nº **703** - Gestor do Contrato

**Fernando Vieira** - Matrícula nº **767** - Fiscal Titular

**Maico Aurélio Huch** - Matrícula nº **457** - Fiscal Suplente

Art. 2º Ao Gestor do Contrato compete:

a) Cuidar das questões relativas:

1) A prorrogação de Contrato junto à autoridade competente, que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas competentes;

2) A comunicação para eventual abertura de nova licitação à área competente com antecedência razoável;

3) Ao encaminhamento do pagamento de Notas Fiscais para pagamento;

4) A comunicação ao setor competente sobre problemas detectados na CAJ que interfiram na execução contratual.

b) Exigir o fiel cumprimento do contrato;

c) Notificar a contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

d) Solicitar a instauração de processo administrativo com o objetivo de:

1) Apurar responsabilidade ou prejuízo resultante de erro ou vício na execução do contrato, para aplicação das penalidades cabíveis; ou

2) Promover alteração contratual.

e) Acompanhar os processos administrativos de que trata o inciso anterior, sendo

que as alterações de interesse da contratada deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação. No caso de pedido de prorrogação de prazo, deverá ser comprovado o fato impeditivo da execução;

f) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração do contrato;

g) Negociar o contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos deste Regulamento;

h) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;

i) Documentar nos autos e no cadastro da contratada todos os fatos dignos de nota;

j) Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes, em tempo hábil.

Art. 3º Ao(s) Fiscal(is) de Contratos compete:

a) Ler atentamente o contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

b) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;

c) Verificar a execução do objeto contratual, proceder à sua medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

d) Antecipar-se para solucionar problemas que afetem a relação contratual;

e) Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando às instâncias competentes aquelas que fugirem de sua alçada;

f) Encaminhar as medições devidamente atestadas ao gestor de contrato;

g) Fiscalizar a manutenção, pela contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

h) Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

i) Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 4º Esta Designação entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.



Documento assinado eletronicamente por **Giancarlo Schneider, Diretor (a) Presidente**, em 14/04/2021, às 10:47, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.





A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **8908468** e o código CRC **24A80449**.

---